

**METASIX**
TECNOLOGIA

CONTROLE DE REVISÃO			
Versão	Data	Descrição	Autor
00	23/01/2025	Elaboração do documento	Cleiton Jorge Compliance Officer
Aprovado por: Alta Direção		Data: 23/01/2025	

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO.....	3
2.	OBJETIVO.....	3
3.	DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	3
4.	RESPONSABILIDADES	3
5.	CANAL DE DENUNCIA	3
6.	DETALHAMENTO	4
6.1	Generalidades.....	4
6.2	Registro da Alegação	4
6.3	Análise da Plausibilidade.....	4
6.4	Preparação para a Investigação.....	4
6.5	Entrevistas, Evidências, Análise do Caso	5
6.6	Data Collection	5
6.7	Relatório de Investigação.....	5
7.	CÓDIGO DE CONDUTA ESPECIAL PARA INVESTIGADORES.....	6
7.1	Introdução	6
7.2	Comportamento e Diretrizes para o Investigador	6
7.3	Método de obtenção de Informações	6
7.4	Conflito de Interesse	7
7.5	Violações a este Código.....	7
8.	DIRETRIZES PARA CHEFES E SUPERVISORES.....	7
9.	CONTROLE	7
10.	REGISTRO.....	8
11.	ANEXO	9

1. APRESENTAÇÃO

Este documento trata das investigações compreendidas na Denúncia e são realizadas pelo Comitê de Integridade da METASIX TECNOLOGIA LTDA. No caso que a Denúncia esteja relacionada a um dos ocupantes do Comitê de Integridade da METASIX TECNOLOGIA LTDA, este não receberá e nem participará das investigações relacionadas ao assunto.

2. OBJETIVO

Este procedimento tem o objetivo de estabelecer requisitos gerais para a realização das investigações e fornece um Código de Conduta para os investigadores.

3. DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

- Regimento Interno;
- ABNT NBR ISO 37001:2019 – Sistema de Gestão Antissuborno
- Código de Conduta;
- MGSIA - Manual de Gestão da Segurança da Informação e Antissuborno – METASIX; ● Política Antissuborno e Anticorrupção.

4. RESPONSABILIDADES

Comitê de Integridade:

- Cumprir os procedimentos de investigação em caso de denúncia;

O Comitê de Integridade da Metasix é composto de no máximo 04 (quatro) e no mínimo 03 (três) membros, sendo eles:

- Um Diretor Executivo;
- Até dois Representante dos Funcionários;
- Compliance Officer

5. CANAL DE DENUNCIA

Os assuntos relacionados a denúncias de Suborno e atos de Corrupção estão descritos no código de conduta da Metasix e deverão ser realizados em nosso canal de atendimento <https://www.registra.digital/politicas-e-codigos-de-conduta/> - por meio de nosso canal de Atendimento “denúncia”. Trata-se de um canal independente, gerido pelo Compliance officer, e permite que relatos possam ser enviados a qualquer tempo pelas pessoas, assegurando o anonimato ao denunciante sempre que este desejar não se identificar.

Outro maneira de realizar a denúncia pode ser também pelo e-mail contato@metasix.com.br

6. DETALHAMENTO

6.1 Generalidades

As alegações, denúncias, suspeitas e manifestações devem ser tratadas com a finalidade de se apurar a verdade e tomar as medidas cabíveis, tanto para corrigir como evitar a repetição do fato, caso este seja comprovado e/ou riscos de Compliance identificados.

Os condutores dos processos atuaram de acordo com o Código de Conduta.

6.2 Registro da Alegação

Independentemente da fonte, a alegação deve ser registrada. Se ela vier por meio do Canal de Denúncia, isso já será feito automaticamente pelo responsável do canal. Se chegar ao conhecimento do responsável do Compliance de forma pessoal, por telefone, carta anônima, email ou outra forma, o registro deve ser feito posteriormente no Canal de Denúncias a fim de se manter o registro no mesmo local.

6.3 Análise da Plausibilidade

A primeira ação a tomar é verificar se a alegação faz sentido e tem alguma chance de ser comprovada. Deve-se também verificar se há elementos suficientes para iniciar uma investigação. Caso não haja, deve-se tentar obtê-los, de forma lícita e sem invadir a privacidade do manifestante, caso esse queira permanecer no anonimato. Nessa fase, não se pode entrevistar pessoas. O tema deve ser mantido como confidencial.

6.4 Preparação para a Investigação

Uma vez aprovada na etapa anterior, a alegação deve ser delegada para o comitê de integridade ou a pessoa designada para cuidar desse processo. Devem ser repassadas todas as informações necessárias para que o processo de investigação seja realizado de maneira apropriada.

O responsável pela investigação, doravante denominado neste procedimento de “investigador”, deverá reunir evidências, compor o cenário e esclarecer a realidade do fato. Para isso, deverá utilizar técnicas para coleta de evidências, seja por meio da realização de entrevistas, seja por meio de pesquisas nos sistemas operacionais da empresa.

Se for necessário verificar e-mails, dados nos drives pessoais, entre outros (“data collection”), isso deverá ser feito somente após autorização formal do responsável pelo Compliance, seguindo algumas diretrizes, conforme descritas no (item 6.6 - Data Collection).

O investigador deve preparar-se bem para o processo, tomando conhecimento da alegação, verificando os processos relacionados, obtendo informações úteis, etc., mas sempre com o cuidado de manter a confidencialidade. Deve definir uma logística adequada para as entrevistas, sala adequada, sequência lógica para as entrevistas etc.

6.5 Entrevistas, Evidências, Análise do Caso

As entrevistas são importantes para a obtenção de informações, a fim de se compor o cenário e esclarecer a realidade do fato. Também servem para os envolvidos explicarem determinados comportamentos e para verificar a veracidade de evidências coletadas.

Participam das entrevistas: testemunhas, voluntários e envolvidos na alegação.

Seguem algumas recomendações:

- Escolher um local que assegure confidencialidade e conforto para os participantes.
- Fazer convites formais para os envolvidos.
- Explicar o processo no início e conduzir a entrevista de forma imparcial.
- Não fazer nenhuma acusação.
- Permitir que o entrevistado conte os fatos e os esclareça sem nenhum tipo de pressão.
- Redigir um documento com os tópicos principais e relevantes relatados pelo entrevistado.
- Permitir que o entrevistado revise e altere o documento, de acordo com a sua vontade e obter sua assinatura.

6.6 Data Collection

Se no curso da investigação ficar evidenciada a necessidade de se coletarem informações dados de algum envolvido, o comitê de integridade poderá solicitar apoio técnico junto aos responsáveis da área de segurança da Informação da METASIX, responsáveis pelos processos e documentos relacionados a ISO/IEC 27001:2013 – Sistemas de Gestão da Segurança da Informação. Apesar de a empresa ter o direito de coletar as informações em equipamentos de sua propriedade, sugere-se que haja o consentimento formal do colaborador.

6.7 Relatório de Investigação

Para decidir se o processo investigativo está terminado, o Comitê de Integridade deverá avaliar se as evidências encontradas são suficientes para se chegar a uma conclusão sobre a alegação ser confirmada ou não.

O relatório deve ser simples, claro e conciso. Todavia, deve ter todos os elementos para o leitor que, não tendo participado da investigação, entenda a alegação, as evidências encontradas e as recomendações feitas.

No caso de alegação confirmada, total ou parcialmente, o Comitê de Integridade poderá recomendar ações disciplinares que serão analisadas e aprovadas pela Alta Direção da METASIX S.A, que deverá posteriormente, determinar quais medidas disciplinares que devem ser aplicadas de fato.

7. CÓDIGO DE CONDUTA ESPECIAL PARA INVESTIGADORES

7.1 Introdução

Os requisitos estabelecidos neste Código são aplicáveis para toda e qualquer investigação e apuração de denúncias, alegações, suspeitas, entre outras, seja realizada por pessoal interno ou externo. Esse código complementa o Código de Conduta da Metasix, que continua válido e, também, deve ser observado pelos investigadores.

Da mesma forma, toda a legislação aplicável deve ser atendida.

No caso de a investigação ser realizada por pessoal/empresa externa, cabe ao responsável do Compliance transmitir o conteúdo do Código e deste procedimento e cobrar o seu cumprimento.

7.2 Comportamento e Diretrizes para o Investigador

Os responsáveis por conduzirem esses processos devem:

- Conduzi-los de forma consistente, objetiva, diligente, profissional e em consonância com as leis aplicáveis.
- Demonstrar imparcialidade, respeito, educação e equidade com todas as partes envolvidas, incluindo os alvos de investigação, as testemunhas, os contribuintes voluntários e demais participantes.
- Proteger a identidade do manifestante.
- Aplicar a presunção de inocência e sempre dar ao envolvido o direito de ser ouvido.
- Permitir, se assim for o desejo do participante, a presença de seu advogado durante as entrevistas. Nesse caso, os custos devem ser assumidos pelo participante.
- Consultar, previamente, o departamento jurídico ou um especialista externo, se perceber a existência de potencial declaração que possa ser auto-incriminação, de acordo com as leis vigentes.
- Permitir que o entrevistado faça correções na minuta de entrevista.
- Fazer conclusões sobre a inocência ou culpa somente após obter evidências suficientes e inquestionáveis.
- Utilizar o princípio de somente disseminar informações para quem, de fato, precisa recebê-las.
- Manter confidencialidade durante e após o processo investigativo.
- Cumprir todas as determinações legais e da empresa sobre o direito de proteção dos dados e a coleta de informações eletrônicas (“data collection”).

7.3 Método de obtenção de Informações

É proibido:

- Ameaçar ou intimidar o entrevistado.
- Gravar as conversas ou filmar as entrevistas.
- Utilizar investigadores particulares.
- Assumir falsa identidade ou apresentar falsa afirmação para obter informações.
- Induzir o entrevistado a violar a lei ou os códigos internos.
- Fazer promessas baseadas no resultado das investigações.

- Invadir a privacidade ou a propriedade particular.
- Desprezar os direitos das pessoas, sejam advindos das leis ou do Código de Conduta
- Procurar descobrir a identidade do manifestante, caso a alegação tenha sido feita de forma anônima.

7.4 Conflito de Interesse

É dever dos investigadores evitar engajar-se nesse processo se suas atividades apresentarem conflitos de interesse, reais ou potenciais, ou se houver possibilidade de aparência de conflito de interesse.

Os conflitos de interesse podem resultar de:

- Relação pessoal, parentesco ou ligação hierárquica (atual ou passada) entre o investigador e o envolvido na denúncia.
- Ligação com a atividade relacionada ao caso.
- Interesse próprio no resultado da investigação (ex: se o acusado sair da empresa, o investigador pode ser um candidato à vaga).
- Outros que possam afetar a decisão ou julgamento do investigador.

Caso o conflito seja inevitável, deve-se informar antecipadamente o responsável pelo Compliance a fim de se buscar uma solução.

7.5 Violações a este Código

Violações aos requisitos citados no Código de Conduta Especial dos Investigadores serão tratadas de forma similar aos desvios de Código de Conduta e poderão resultar em medidas disciplinares, caso venham a ser confirmadas.

8. DIRETRIZES PARA CHEFES E SUPERVISORES

No curso de um processo investigativo, os chefes e supervisores devem apoiar as investigações e prover o suporte necessário para que o processo tenha êxito. Devem manter a confidencialidade do processo e proteger a identidade dos investigados, das testemunhas e de qualquer outro envolvido.

Os chefes e supervisores não podem:

- Confrontar os envolvidos.
- Conduzir suas próprias investigações, mesmo que achem que isso pode ajudar.
- Promover retaliação de qualquer natureza.
- Aconselhar ou informar qualquer envolvido a respeito do assunto sob investigação, a menos que previamente acordado com o time de investigação.
- Interferir no processo de investigação.

9. CONTROLE

Esse tema deve ser verificado nas auditorias internas, não sendo necessário controle adicional.

10. REGISTRO

Relatório de Investigação deve evitar equívocos que possam comprometer a efetividade do trabalho. Tais equívocos compreendem o seguinte:

1. Ausência de um sumário executivo que liste as principais informações.
2. Informação apresentada sem uma sequência temporal e lógica, de forma desorganizada.
3. Opiniões ou interpretações acerca de fatos, sem nexos causal ou referências robustas a fatos ou dados.
4. Uma interpretação ou opinião relevante baseada apenas em uma evidência ou fonte de dados, quando o cruzamento de evidências ou fonte de dados seria crucial para a conclusão precisa.
5. Informações desnecessárias e que não contribuem para o objeto da investigação.
6. Não consideração de interpretações alternativas, quando os fatos e dados possibilitam mais de uma interpretação.
7. Falta de clareza na estratégia da investigação para chegar ao seu objeto.
8. Não há exploração de todas as fontes de dados disponíveis para alcançar o resultado.
9. Utilização de linguagem inadequada, tais como frases tendenciosas, jargões técnicos ou termos pejorativos.
10. Resultados inconclusivos não são adequadamente explicados acerca de determinada fonte de dados, que não foi disponibilizada, apesar de solicitada.

11. ANEXO

Anexo I – Relatório de Investigação

 METASIX TECNOLOGIA		Relatório de Investigação	PRO REV00
Relator			
Denúncia	(denúncia formalizada....)		
Tratativa:			
Conclusão:			

Anexo II – Fluxo Investigação

